

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 68/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 61/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.075.504/0001-10, Estrada Principal, s/n.º., Linha São Roque, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.014.044-0/SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, n.º 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 61/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU. ATENDENDO OS REQUISITOS TÉCNICOS DA ABNT E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES NO MOMENTO EM	Mês	12	4.050,00	48.600,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.07.28 13:40:14 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
190900

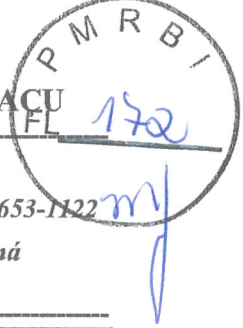
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL v5, ou=23250713000109, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.07.28 14:31:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES PERTINENTES DA ANVISA - RDC 222/2018, QUE DEFINE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E". A COLETA DEVERÁ SER EFETUADA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DUAS VEZES POR MÊS, OU SEJA, A CADA 15 DIAS.				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único: O valor unitário por diária é de **R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total contratado de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/2022 e terminando em 31/07/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização para início, devendo obedecer ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Quinto: Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Sexto: A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Sétimo: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2022.07.28
13:40:33 -03'00'

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

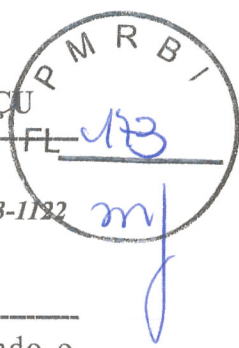
Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ACINFOCO
DIGITAL v5, ou=23250713000109,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.07.28 14:31:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

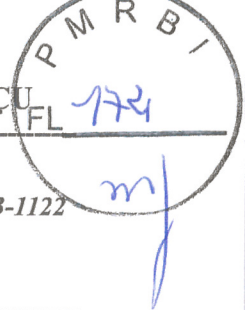
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dados: 2022.07.28
13:40:44 -03'00'

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:6662
5190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL
v5, ou=23250713000109, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.07.28 14:32:17 -03'00'



4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.07.28
13:40:56 -03'00'

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

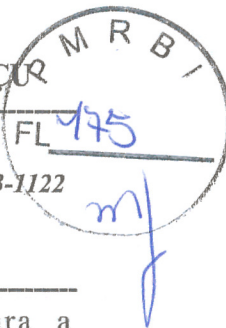
Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO
DIGITAL v5, ou=23250713000109,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.07.28 14:32:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2022.07.28 13:41:07
-03'00"

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

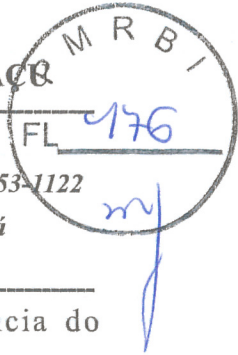
Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO
DIGITAL v5, ou=23250713000109,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.07.28 14:33:03 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de julho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
70915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.07.28 13:41:21 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
25190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL v5, ou=23250713000109, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.07.28 14:33:30 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

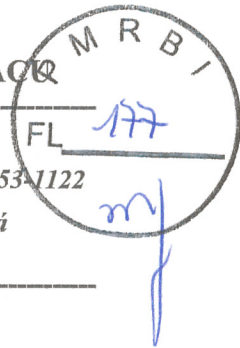
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 48/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, Estrada Principal, s/nº., Linha São Roque, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.014.044-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.

Valor total: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

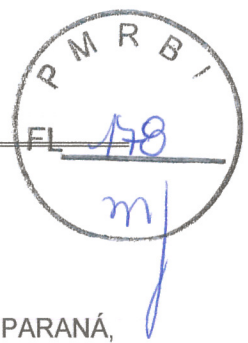
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023.

Data de assinatura: 28/07/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 210/2022
DATA: 01/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 48/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 49/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up, conforme Convênio nº 720/2022-SEDU, o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 50/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, o Servidor Público, Sr. Milton Takemy Saito Leguizamon e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de agosto de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

RIO BONITO DO IGUAÇU

Reunião na Linha Rosa planeja início das obras do Centro Administrativo

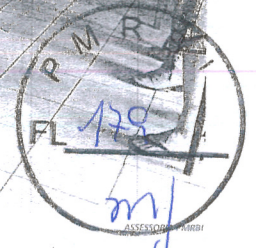
N a tarde de quarta-feira, 27, aconteceu na Comunidade de Linha Rosa uma importantíssima reunião com objetivo de dialogar com a comunidade sobre o início das obras do Centro Administrativo.

presidiu a reunião com o apoio do vice Rildo Safrader, do secretário de Administração Irineu Camilo, secretária de Educação Eliane Dal Castel, Irma Demenech diretora da escola municipal, a presidente da associação Janete Scussel e os demais membros da comunidade.

Na oportunidade, todos os presentes foram favoráveis ao início imediato, com a limpeza do terreno e terraplanagem. O Centro vai ser muito importante para o setor e comunidades que fazem parte região da Linha Rosa, pois irá atender todos os agricultores da localidade.

Foi feita a medição do terreno com a presença dos moradores e dada a largada para início das obras.

A comunidade se mostrou bastante otimista e animada em saber que em breve poderão inaugurar uma nova obra para beneficiar todos. Na ocasião, o prefeito Sezar Augusto Bovino



RIO BONITO DO IGUAÇU

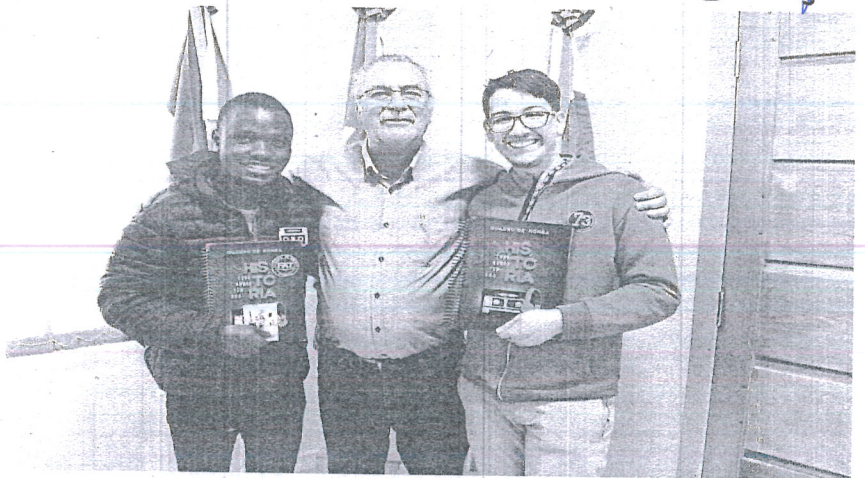
Estudantes fazem intercâmbio em Rio Bonito do Iguaçu

Estudantes Universitários estão realizando um intercâmbio sociocultural na cidade Rio Bonito do Iguaçu. São eles: Franco, da Argentina, e André, da Angola. O projeto tem por objetivo visitar as principais e mais relevantes pessoas da cidade como forma de aprendizado para a vida pessoal, profissional e também busca compartilhar com as pessoas conhecimentos sobre saúde, qualidade de vida e bem-estar.

conversas com as famílias, e esperamos que todos os acolham de braços abertos demonstrando o quanto receptivo é nosso município.

- Esse intercâmbio tem três objetivos principais
- 1- Intercâmbio Sócio Cultural; aprender da cultura do povo e os seus costumes.
 - 2- Falar de Saúde qualidade de vida e Bem-Estar da Família.
 - 3- Mostrar como através do projeto conseguem ganhar pontos para suas bolsas de estudos.

Os estudantes estiveram se apresentando ao Prefeito Sezar Augusto Bovino e a Primeira Dama Olíde Bovino, os mesmo vão ficar aproximadamente um mês no município fazendo visitas e



PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)49 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2022-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 62/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de um veículo usado, em favor da Empresa TASC VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)49 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 48/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-00, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.075.501/0001-10, Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, maior, empresário, portador do Carteira de Identidade nº. 5.014.014-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº. 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR.

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.

Valor total: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Detração orçamentária
SECRETARIA DE SAÚDE:
4571-0004-07-001-10.501-0009.2052-3.3.90.59.00.00
4570-0303-07-001-10.501-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.501-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.501-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.501-0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0197-07-001-10.504.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.504.0009.2057-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023
Data de assinatura: 28/07/2022
Foto: Comissão de Licitação do Sul - PR

TABELAMENTO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Secretaria Distrital de Rio Bonito do Iguaçu
Comarca da Comarca de São Paulo - Paraná
CNPJ 95.587.770/0001-00 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.857

Faço saber que intencio converter o fundo estável em casamento sob o regime de COMARMILO PARCIAL DE BENS: DONIZETE VIEIRA MACHADO e PAMELA MAYARA CRESCENCIO. Ele, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, nascido aos 24/04 e em de idade de 50 anos e ela, natural de Curitiba, nascida em 03/05/1955, residente e domiciliado no Estado Rural de Itaipuaçu a Paranaíba, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, filho de Dantas da Oliveira Machado e Agueda do Fátima Vieira, brasileiros, recursos, comerciantes, agricultores, natural do Paraná, ela nascida em 03/07/1955, ela nascida em 26/08/1971, residente e domiciliado em Alta Rio Bonito, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ela, natural de Guaratuba, Paraná, nascida Três de março de 1970, residente e domiciliado em 03/08/1988, residente e domiciliado na Estrada Rural de posse a Paranaíba, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná. Ele, brasileiro e residente em Curitiba, Paraná, brasileiro, natural, casados, naturais do Paraná. Ele trabalhador, formado em 14/05/1989. Ela, nascida em 13/06/1981, do lar, residente e domiciliada à Rua Fernandes Ferrari, 1030, Povoado Branco, Paraná. Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil, sob nº. 1. III e IV. Se algum tiver conhecimento de qual algum impedimento legal, acuse para os fins do Edital. E para constar e evitar este ao conhecimento de todos, levo e processo para ser afixado no lugar do costume. São 05/07/2022. Flórida Zuber. RG: 30.375.444.814/PR

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de julho de 2022

Oficial do Registro Civil

ANUNCIE AQUI!

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-00
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (0*)49 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2022-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, em favor da Empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal